



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

LEI 792/2016

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Lidianópolis para o exercício financeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná,
CELSO ANTONIO BARBOSA, no uso das atribuições que são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Lidianópolis aprovou e ele
sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - O Orçamento fiscal do Município de LIDIANÓPOLIS, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2017, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 15.695.000,00 (Quinze milhões seiscentos e noventa e cinco mil reais), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

<u>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</u>	
RECEITAS	
Receitas Correntes	15.695,000, 00
Receitas de Capital	0,00
Total da Administração Direta	15.695.000,00
TOTAL GERAL	15.695.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

Art. 3º - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta	VALOR
01 – Legislativa	768.000,00
02 – Judiciária	86.936,10
04 – Administração	3.185.995,79
08 – Assistência Social	1.017.961,42
09 – Previdência Social	45.000,00
10 – Saúde	3.554.851,24
12 – Educação	3.584.256,13
15 – Urbanismo	1.206.589,36
18 – Gestão Ambiental	146.596,11
20 – Agricultura	413.368,53
22 – Indústria	118.203,31
26 – Transporte	1.073.760,39
27 – Desporto e Lazer	242.481,62
28 – Encargos Especiais	151.000,00
99 – Reserva de contingência	100.000,00
Total da Administração Direta	15.695.000,00
TOTAL GERAL	15.695.000,00

POR SUBFUNÇÕES

Administração Direta	VALOR
031 – Ação Legislativa	768.000,00
062 – Defesa do Interesse Pub. No Processo Judiciário	86.936,10
121 – Planejamento e Orçamento	113.329,00
122 – Administração Geral	2.256.959,83
123 – Administração Financeira	676.577,53
124 – Controle Interno	111.138,50
241 – Assistência ao Idoso	665,50
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	32.399,30
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	450.581,37
244 – Assistência Comunitária	534.315,25
273 – Previdência Complementar	45.000,00
301 – Atenção Básica	3.554.851,24
361 – Ensino Fundamental	2.484.821,38
365 – Educação Infantil	852.814,22
366 – Educação de Jovens e Adultos	52.462,00
367 – Educação Especial	88.142,91
391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	27.862,62



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

392 - Difusão Cultural	41.000,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	404.716,08
452 - Serviços Urbanos	801.873,28
541 - Preservação e Conservação Ambiental	146.596,11
606 - Extensão Rural	39.988,60
608 - Promoção da Produção Agropecuária	373.379,93
661 - Promoção industrial	118.203,31
691 - Promoção Comercial	27.990,93
695 - Turismo	37.153,00
782 - Transporte Rodoviário	1.073.760,39
812 - Desporto Comunitário	242.481,62
843 - Serviço da Dívida Interna	151.000,00
99 - Reserva de contingência	100.000,00
Total da Administração Direta	15.695.000,00
TOTAL GERAL	15.695.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Administração Direta	VALOR
DESPESAS CORRENTES	14.843.276,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.970.402,26
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	36.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.836.873,89
DESPESAS DE CAPITAL	751.723,85
INVESTIMENTOS	636.723,85
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	115.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
Total da Administração Direta	15.695.000,00
TOTAL GERAL	15.695.000,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta	VALOR
01 - Legislativo Municipal	768.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	445.952,68
03 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Indústria e Comércio	1.695.796,58
04 - Secretaria de Finanças	856.532,03
05 - Secretaria Saúde	3.554.851,24
06 - Secretaria Municipal de Assistência Social	1.017.961,42
07 - Secretaria de Educação e Cultura	3.584.256,13
08 - Secretaria de Viação	1.073.760,39
09 - Secretaria de Agricultura, meio ambiente e pesca	509.505,53
10 - Secretaria de Esportes	242.481,62
11 - Secretaria de Obras	516.264,39
12 - Secretaria de Urbanismo	852.332,39



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

14 – Procuradoria Geral do Município	86.936,10
15 – Controladoria Interna	111.138,50
18 – Secretaria Municipal de Licitação e Compras	279.231,00
99 – Reserva de contingência	100.000,00
Total da Administração Direta	15.695.000,00
TOTAL GERAL	15.695.000,00

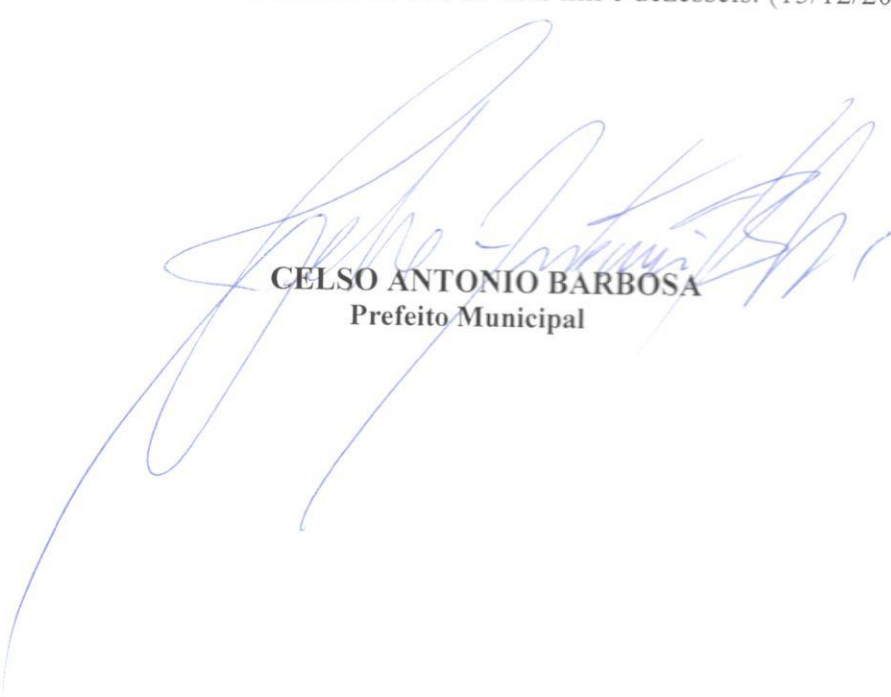
Art. 4º - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 5º – O Poder Executivo está autorizado a:

- Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.
- Abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.
- Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.
- Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de arrecadação considerada a tendência do exercício.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro do ano de dois mil e dezessete, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, Gabinete do Prefeito,
aos treze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezesseis. (13/12/2016).


CELSON ANTONIO BARBOSA
Prefeito Municipal